



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Caixa Postal 80 - CEP 18130-000 - SP - Tel.: (011) 425-2433 - C.G.C. 50.804.079/0001-81

EMENDA Nº 16/97-L - A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

(Projeto de Emenda a L.O.M. nº 22-L do
Vereador José Carlos Baroni Garcia-PMDB)

"Suprime artigos que especifica e
dá outras providências".

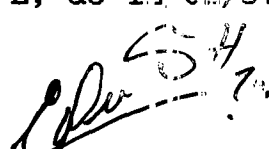
**A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DA
ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE**, no uso de
suas atribuições legais que lhe são
conferidas pelo art. 57, § 2º, da Lei
Orgânica do Município de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Ficam suprimidos os Artigos 73, 74,
75, 76, 77, 78 e 79, da Lei Orgânica do Município de São Roque.

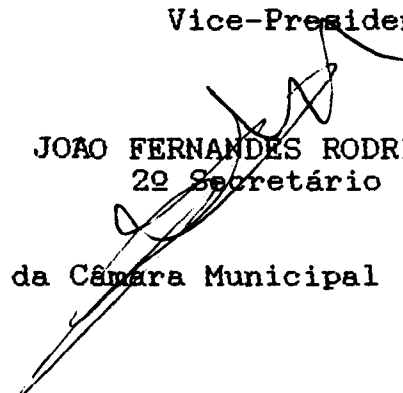
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em
especial os Artigos 291, 292, 293, 294 e 295, do Regimento
Interno, e os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º da Resolução
nº 01/97-L, de 12/02/97.

Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque, 27 de Maio de 1997.


EZIO DONIZETTI MARCHI
Presidente

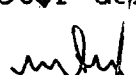

NEWTON DIAS BASTOS
Vice-Presidente


ADEMAR MARREIRO
1º Secretário


JOAO FERNANDES RODRIGUES
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data
supracitada.


José Firmino Pereira da Silva
Diretor Geral


Márcia Luiza Magalhães Vaz
Diretora Técnica Legislativa

Publicada no Odeon nº 20, 07/06/97.